



VITÓRIA DA
CONQUISTA

PREFEITURA
EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA-GERAL

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 025-29/2023

Tendo em vista a previsão do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e a necessidade de alteração de dotação orçamentária (Projeto/Atividade) no Contrato nº 025-29/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e **EDMILSON RIBEIRO SANTOS 82002509549**, fazendo-se necessário modificá-lo nos seguintes termos:

1- Fica alterada a dotação orçamentária do Contrato nº 025-29/2023, passando o **Projeto/Atividade** a ser **2118**, devendo essa alteração ser devidamente anotada no SIGA, conforme solicitação da autoridade competente, anexada ao Protocolo GEP 176580/2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. O disposto no presente Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante do Contrato.

Após lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado e assinado, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam efeitos jurídicos.

Vitória da Conquista, 05 de dezembro de 2025.



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CONTRATANTE
RODRIGO CARDOSO BULHÕES
CPF Nº 839.422.205-63
DECRETO Nº 23.519, DE 06 DE JANEIRO DE 2025





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 96138 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: EDMILSON RIBEIRO SANTOS 82002509549

CPF/CNPJ: 16.694.024/0001-28

Endereço do imóvel: Rua ARACATU Nº62 A - PATAGONIA - Vitória da Conquista-BA
CEP: 45000-000

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 26/11/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quarta-feira, 26 de Novembro de 2025

Chave de validação: 1372d268



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255993773

RAZÃO SOCIAL	
EDMILSON RIBEIRO SANTOS 82002509549	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
103.414.980	16.694.024/0001-28

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/11/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDMILSON RIBEIRO SANTOS 82002509549
CNPJ: 16.694.024/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:14:17 do dia 25/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2026.

Código de controle da certidão: **C4B8.EA05.06C7.7B34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



INSTITUTO NACIONAL
DE SEGURO SOCIAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDMILSON RIBEIRO SANTOS 82002509549 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.694.024/0001-28

Certidão nº: 72008883/2025

Expedição: 26/11/2025, às 10:15:47

Validade: 25/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDMILSON RIBEIRO SANTOS 82002509549 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.694.024/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.694.024/0001-28

Razão Social: EDMILSON RIBEIRO SANTOS 82002509549
Endereço: R ARACATU 62 A / PATAGONIA / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45065-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2025 a 12/12/2025

Certificação Número: 2025111303581989157209

Informação obtida em 26/11/2025 10:12:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



RESUMO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 023-29/2023

CONTRATADO: JUVÊNCIO QUEIROZ MORAIS 13647408859, CNPJ nº 12.438.478/0001-87

OBJETIVO: 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 023-29/2023, destinado à atualização de Projeto/Atividade, o qual passará a constar como 2118, em razão das adequações necessárias ao Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual de 2026. As demais cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Data de Assinatura: 05/12/2025.

Processo Administrativo GEP_nº: 176580/2025

RODRIGO CARDOSO BULHÕES
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

RESUMO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 024-29/2023

CONTRATADO: 49.320.392 JOÃO FERREIRA DA SILVA, CNPJ nº 49.320.392/0001-65

OBJETIVO: 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 024-29/2023, destinado à atualização de Projeto/Atividade, o qual passará a constar como 2118, em razão das adequações necessárias ao Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual de 2026. As demais cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Data de Assinatura: 05/12/2025.

Processo Administrativo GEP_nº: 176580/2025

RODRIGO CARDOSO BULHÕES
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

RESUMO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 025-29/2023

CONTRATADO: EDMILSON RIBEIRO SANTOS 82002509549, CNPJ nº 16.694.024/0001-28

OBJETIVO: 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 025-29/2023, destinado à atualização de Projeto/Atividade, o qual passará a constar como 2118, em razão das adequações necessárias ao Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual de 2026. As demais cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Data de Assinatura: 05/12/2025.

Processo Administrativo GEP_nº: 176580/2025



RODRIGO CARDOSO BULHÕES
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 092-28/2024

Tendo em vista a previsão do art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e a necessidade de alteração de dotação (Projeto/Atividade) no Contrato nº 092-28/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e **SOUZA OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA**, fazendo-se necessário modificá-lo nos seguintes termos: Fica alterada a dotação orçamentária do Contrato nº 092-28/2024, com a substituição do Projeto/Atividade, passando para 2815, devendo essa alteração ser devidamente anotada no SIGA, conforme solicitação da autoridade competente anexada ao Protocolo GEP 38581/2025.

RODRIGO CARDOSO BULHÕES
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 052-28/2015

Tendo em vista a previsão do artigo 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, e a necessidade de alteração de dotação orçamentária no Contrato nº 052-28/2015, firmado entre o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e **MARIA MADALENA SANTOS DA SILVA**, faz-se necessário modificá-lo nos seguintes termos: Fica alterada a dotação orçamentária do Contrato nº 052-28/2015, com a substituição do Projeto/Atividade, passando para 2815, devendo essa alteração ser devidamente anotada no SIGA, conforme solicitação da autoridade competente, anexada ao Protocolo GEP 46323/2024.

RODRIGO CARDOSO BULHÕES
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2026

Autoriza a prorrogação da cessão de servidor de provimento ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987 e os Decretos nº nº 22.267/2022, 23.038/2024 e 23.512/2025, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 1.786, de 16 de dezembro de 2011.